



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Decreto Municipal nº. 060 de 29 de Dezembro de 2017

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 29 de Dezembro de 2017

*Sergio Lucio Camilo*  
Carimbo / Assinatura

**CANCELA DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Lúcio Camilo, Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as despesas de restos a pagar dos exercícios de 2012 as quais se encontram prescritas nos termos do Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932;

Considerando as inscrições indevidas de restos a pagar dos exercícios de 2013 a 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado o cancelamento de restos a pagar do exercício de 2012 no valor de **R\$ 70.246,72** (setenta mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e dois centavos) nos termos do Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1.932 por prescrição conforme descrições abaixo:

Cancelamento de Restos a Pagar por Prescrição do Exercício de 2012				
DATA DO DOCUM.	Nº. EMPENHO	FAVORECIDO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR
Total de Cancelamento de Restos a Pagar de 2012				70.246,72

